ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484 / 2023. = ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1348 / 19

. Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Para fins de correção da inflação detectada no período, ficam atualizados, pelo índice IPCA-E, desde o mês de agosto de 2019, os valores constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos) /dia efetivamente trabalhado;

II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R$ 28,00 (vinte e oito reais) /dia efetivamente trabalhado;

III – distância de ida e volta acima de 80km – R$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos) /dia efetivamente trabalhado;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 12 de junho de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8C351982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/06/2023. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/